**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, baseada na autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, torna pública para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** dotipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza desinfecção de caixas d’água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como da Secretaria de Educação e Cultura e do Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e pelas disposições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> **, no dia 17 de novembro de 2021 às 08h e 30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 29min\*(\*minuto imediatamente anterior ao início da sessão), sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza e desinfecção de caixas d’água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como da Secretaria de Educação e Cultura e do Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho, de acordo com especificações constantes no anexo I - Termo de Referência deste edital.

**1.2.** Para a correta prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, tudo conforme determina a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 e demais normas vigentes.

**1.3.** A prestadora deverá cumprir as Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço executado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes.

**1.4.** Os serviços serão executados conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e constante no anexo I – Termo de referência.Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a contratada será previamente avisada pela Secretaria de Educação, sendo confeccionado o respectivo termo.

**1.5.** É facultada a visita e vistoria dos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, desde que satisfaça todas as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, provedor do sistema de compras eletrônicas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**2.2.** A Licitação será exclusiva para participação de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), nos termos do seu art. 48, inciso I.

**2.3.** Para comprovação de enquadramento como beneficiária daLei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014), requisito para participação neste certame, as empresas deverão assinalar esta opção em campo próprio do sistema.

**2.4.** Também como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.5. Não será admitida a participação:**

**a)** Empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública, por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

**b)** Empresas sob processo de falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

**d)** Empresas consorciadas;

**e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**f)** Que se se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;

**g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014 – TCU Plenário).

**3. DO CREDENCIAMENTO NO SITE** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico de compras, os interessados em participar do Pregão deverão realizar um cadastro prévio, adquirindo login e senha pessoal (intransferíveis), obtidos junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis–RS e ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

**3.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pregoeiro ou de sua desconexão.

**3.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.6.1.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.6.2.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando-se os itens 5 e 6 deste e poderão ser retirados ou substituídos até o minuto imediatamente anterior ao início da sessão.

**4.2.** O licitante, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais, deverá declarar:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e que as declarações são verídicas;

**4.2.2.** Conhecimento das regras do edital e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, como condição de participação;

**4.2.3.** Estar enquadrado como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, **sendo este enquadramento a condição obrigatória** **para participação nesse certame.**

**4.2.4.** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**4.2.5.** Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.2.6.** Inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.3.** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de 2 (duas) horas, após o encerramento do envio de lances.

**5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura da sessão. Em caso de omissão ou disposição em contrário, considerar-se-á como o prazo mínimo exigido.

**5.2.** Os licitantes deverão enviar suas propostas iniciais mediante o preenchimento de campos no sistema eletrônico, com indicação da validade, descrição do serviço ofertado, valores unitários, bem como valor global do lote indicado em moeda corrente nacional, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.2.1.** O preço deverá ser fixado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e nele deverão estar incluídos todos os custos incidentes tais como insumos, taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem ônus para a Prefeitura de São Francisco de Assis-RS.

**5.3.** O licitante **não** deverá registrar na proposta inicial informação que possa levar a sua identificação, sob pena de desclassificação.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, legíveis, sem rasuras, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

**6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

**6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa do cartório judicial de distribuição do foro da sede da proponente, de que não existe contra si pedido de falência, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação**.

**6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacidade técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste edital, de forma satisfatória.

**b)** Comprovação de Licença sanitária ou termo equivalente emitido pelo órgão sanitário competente;

**c)** Comprovação de Licença ambiental ou termo equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

**d)** Alvará de Licença e Localização.

**6.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação de habilitação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral (Cadastro de fornecedor) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e esteja no prazo de validade.

**6.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que constem no cadastro.

**6.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para habilitação, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

**a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

**c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**7.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Portal de Compras Públicas ou através do e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br. **Portanto, a data e horário final para envio tanto para pedidos de esclarecimentos quanto para impugnações será no dia 11/11/2021, às 14 horas.**

**7.1.1.** Com relação ao envio por e-mail o interessado deverá confirmar o seu recebimento através do telefone (55) 3252 3257, no horário compreendido entre às 08h e 14h.

**7.2.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios técnicos e formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como pela elaboração do pedido.

**7.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão na forma prevista no subitem 7.1.

**7.3.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, baseado em manifestação da autoridade competente, responder sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

**7.3.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.3.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**7.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio oficial da Administração, bem como junto ao Portal e vincularão os participantes e a Administração.

**8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme subitem 3.5. deste edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no edital;

**b)** identifiquem o licitante (proposta inicial);

**c)** forem omissas em pontos essenciais ou contenham vícios insanáveis;

**d)** contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**e)** cujos valores com compõem o loteestiverem superiores ao máximo aceitável contido no Termo de Referência, após encerrada a etapa de lances.

**f)** cujo proponente não seja beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e apresente proposta.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.5.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6**. Na etapa competitiva (sessão pública) quando o pregoeiro abrir a disputa do lote os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo valor unitário de cada um dos itens que compõem o lote.

**9.6.1.** A participação neste pregão só pode ser feita se o fornecedor tiver enviado proposta para todos os itens que compõem o lote;

**9.6.2.** Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor. Os lances são dados nos itens do lote, mas a empresa melhor classificada é determinada pelo “Melhor Valor Total”, ou seja, o menor valor somados os itens do lote;

**9.6.3.** A empresa poderá ter o melhor lance em um dos itens do lote, mas não ser a empresa melhor classificada no lote;

**9.6.4.** Deverão ser observados os seguintes campos no sistema: campo “Melhor Lance” refere-se ao item em questão. No campo “Melhor Valor Total”, refere-se ao lote;

**9.7.** Deverá ser observando o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Observação: O maior percentual de desconto será ofertado quando o edital assim o prever.

**9.7.3.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, mediante solicitação.

**9.7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada um dos itens que compõem o lote.**

**9.9.** **As propostas serão julgadas pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

**10. MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

**10.1.1.** **Por ser modo de disputa aberto, haverá o intervalo de diferença de valores entre os lances que será de no mínimo R$ 0,1% (zero vírgula um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**10.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação, sendo que o intervalo entre a comunicação e o reinício da sessão será de no mínimo vinte e quatro horas.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Havendo empate serão observados os critérios do art. 3º §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Observação: Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**11.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**12. NEGOCIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que se possível, seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

**12.2.1.** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, etc. encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.2.** **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE VENCEDOR, ADEQUADA AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO, APÓS A NEGOCIAÇÃO, DEVERÁ:**

**a)** ser encaminhada via sistema eletrônico( Portal), no prazo contido no subitem 12.2., seguindo as diretrizes do Anexo II - Modelo de Proposta Financeira, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo ser assinada pelo seu representante, devidamente identificado.**

**12.3.** Os preços da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sendo o valor unitário expresso em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso.

**12.3.1.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; No caso de divergência entre valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

**12.4.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**12.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço em relação ao valor contido no Termo de Referência, exigências contidas no edital e, em sendo aceita, o pregoeiro passará à verificação da habilitação.

**12.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.7.** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o subitem 6.1, enviados nos termos do subitem 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões e documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.1.1.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado nos termos do subitem 4.2.3 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação respectiva, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi vencedora, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.2.1.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a beneficiária, da apresentação de todos os documentos fiscais e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

**13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de um licitante que atenda ao edital.

**13.4**. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**14. RECURSO**

**14.1.** Declarado o vencedor ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**14.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dia para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**14.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.1.** Os recursos somente terão efeito devolutivo.

**14.5.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

**15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**15.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Para assinatura o vencedor deverá apresentar:

**a)** Comprovação de que possui responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo ser apresentados o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;

**b)** Comprovação do vínculo do profissional indicado no item anterior com a licitante mediante apresentação do contrato social, no caso de sócio ou quotista, de registro profissional na carteira de trabalho ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum;

**c)** Comprovação de Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

**16.1.1.** A apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior poderá ser feita através do e-mail. A empresa que tiver certificação digital poderá assinar o contrato digitalmente e devolver ao remetente pelo e-mail licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br.

**16.1.2.** O prazo de convocação mencionado no subitem 16.1. poderá ser prorrogado uma só vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 64 da Lei 8.666/93.

**16.2.** Para a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**16.2.1.** As certidões e documentos que tenham sido expedidos em meio eletrônico e/ou que possuam autenticações digitais serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados conferidos pelo Pregoeiro, **dispensando nova apresentação**, **exceto se vencido o prazo de validade.**

**16.2.2.** **O envio dos documentos que não se enquadram no disposto no subitem 16.2.1, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal 8.666/93, deverá ser feito da seguinte forma**:

**a)** Encaminhados ao Pregoeiro eletrônico, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal– Setor de Licitações, Rua João Moreira, nº 1707, Centro, São Francisco de Assis-RS, Cep 97610-000. Para fins de averiguação do andamento da postagem, os licitantes poderão informar o código de rastreio através do e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br)

**b)** O envelope contendo a documentação deverá obrigatoriamente ser identificado na face externa, para a qual se sugere a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

**16.3.** A falta de quaisquer dos documentos de habilitação ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas.

**16.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, após analisada a proposta e feita a negociação, a comprovação dos requisitos para habilitação e eventuais documentos complementares, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas no item 20.

**16.5.** A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

**16.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do subitem 16.2 será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, ressalvado o disposto no subitem 16.2.1.

**16.7.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, observando o limite previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(286) – 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0020 – MDE.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica.

**18.2.** Para processo de pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante ou encaminhar a ela através do e-mail smedsfa@hotmail.com a Nota Fiscal-E (**Nota Fiscal Eletrônica)** do serviço prestado, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. OBS.: O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual. Haverá retenção de ISS.

**18.2.1.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, do contrato, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado.

**18.3.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**18.5.** O documento fiscal apresentado deverá ser da mesma pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**18.6.** Além da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, durante a vigência do contrato a empresa deverá manter atualizados e apresentar, quando solicitado os seguintes documentos:

**18.6.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro do seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**18.6.2.** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

**18.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

**18.6.4.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**19. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**19.2.** Os produtos deverão ter as seguintes características mínimas:

**a)** Não causar manchas;

**b)** Ser antialérgicos;

**c)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

**19.2.1.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício;

**19.3.** Para prestação do serviço a empresa contratada deverá:

**19.3.1.** Executar os serviços de acordo com o cronograma definido pela SMEC e com as determinações e endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, os quais serão vistoriados pela fiscalização.

**19.3.2.** Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

**19.3.3.** Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

**19.3.4.** Executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, a legislação pertinente, bem como às determinações exaradas pela SMEC, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

**19.3.5.** Empreender vigilância ininterrupta dos locais onde os serviços estiverem em execução, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer;

**19.3.6.** Ao final da prestação dos serviços, fornecer aos fiscais relatório/certificado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - endereço do(s) imóvel(eis);

III - praga(s) alvo;

IV – data de execução dos serviços;

V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazo de validade.

**19.4**. Também é de responsabilidade da empresa contratada:

**19.4.1.** Manter atualizados e disponíveis quando solicitados, todos os documentos exigidos neste edital;

**19.4.2.** Todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, insumos, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores, sendo vedada a subcontratação;

**19.4.3.** Eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**19.4.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**19.4.5.** Dar orientações aos fiscais quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais;

**19.4.6.** Comunicar os fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**19.4.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**19.4.8.** Paralisar, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**19.4.9**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**19.5.** O recebimento provisório do serviço será realizado pelos fiscais designados pela secretaria após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, sendo lavrado relatório circunstanciado.

**19.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**19.5.2.** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços a secretaria deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**a)** Emitir o relatório final de Recebimento Definitivo, o qual será remetido à empresa contratada e anexado junto ao contrato;

**b)** Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço prestado e encaminhe à Secretaria solicitante a fim de que seja iniciado o processo de pagamento.

**19.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado.

**19.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** ausência de entrega ou deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação para fins de assinatura do contrato ou da ata: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;

**c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**e)** não manutenção da proposta, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**f)** cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**g)** fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) cinco anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**h)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;

**i)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**j)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**k)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**l)** o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.

**m)** causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor do produto que foi vencedor no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto à autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**20.2.** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.3.** Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**20.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

**20.6.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**20.7.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

**20.8.** As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.1.1.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis.

**21.2.** A apresentação da proposta de preços implica na plena aceitação das condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções contidas na Lei 10.520/2002.

**21.3.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às empresas participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**21.5.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

**21.6.** A nulidade do processo licitatório induzirá a nulidade dos atos decorrentes.

**21.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.8.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**21.9.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, bem como poderão ser admitidos erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**21.12.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do licitante vencedor a terceiros.

**21.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.14.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.15.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.16.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será publicada nova data.

**21.17.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, o número de telefone e e-mail atualizados.

**21.18.** Todos os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original (acompanhados de suas respectivas cópias), por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por servidor da Administração do Município de São Francisco de Assis, à vista dos originais. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

**21.19.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, com base no disposto no artigo 65, 1º da Lei Federal 8.666/93.

**21.20.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

**21.21.** O pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares pelo e-mail [licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saofranciscodeassis.rs.gov.br), **no horário compreendido entre às 08h e 14h,** preferencialmente identificando-se o número do certame.

**21.22.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que por ventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**21.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**21.24**. O Foro da Comarca de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.25.** Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Francisco de Assis - RS, 29 de outubro de 2021.

**Paulo Renato Cortelini**

**Prefeito Municipal**

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.040/2020, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Dra. José Luiz Uberti Gonçalves**

**OAB-RS: 18.098**

**Assessor Jurídico**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

**1 - INTRODUÇÃO.**

Em observância ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal 1.040/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através da Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza e desinfecção de caixas d’água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho.

**2 - JUSTIFICATIVA**

O objeto representa uma demanda permanente das aludidas instituições haja vista que os serviços solicitados são imprescindíveis para o regular desenvolvimentos das atividades administrativas e pedagógicas e/ou socioculturais, considerando a patente necessidade de preservar a integridade da saúde dos servidores e do público em geral por elas atendido.

**3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Conforme disposto no presente edital.

**4– LOTE (ITENS DO LOTE)/ ESPECIFICAÇÕES/UNIDADE/ QUANTIDADE/ PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO EM R$** | **VALOR TOTAL EM R$** |
| **DESCRIÇÃO** | **METRAGEM APROX DO PRÉDIO (m²)** |
| **01.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (265 m²), na sede da SMEC. | 665 | Serviço | 2 | R$ 1.800,00 | R$ 3.600,00 |
| **02.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (50 m²), no CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO | 798 | Serviço | 2 | R$ 1.950,00 | R$ 3.900,00 |
| **03.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (380 m²), na EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | 380 | Serviço | 2 | R$ 1.725,00 | R$ 3.450,00 |
| **04.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (130 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | 1.000 | Serviço | 2 | R$ 2.675,00 | R$ 5.350,00 |
| **05.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (588 m²), na EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | 588 | Serviço | 2 | R$ 2.025,00 | R$ 4.050,00 |
| **06.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (374 m²), na EMEF CORONEL PIMBA | 374 | Serviço | 2 | R$ 1.550,00 | R$ 3.100,00 |
| **07.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (433 m²), na EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | 433 | Serviço | 2 | R$ 1.460,00 | R$ 2.920,00 |
| **08.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (180 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (500 litros), na EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | 180 | Serviço | 2 | R$ 1.690,00 | R$ 3.380,00 |
| **09.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (491 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF SÃO CONRADO | 491 | Serviço | 2 | R$ 1.940,00 | R$ 3.880,00 |
| **10.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (120 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF DUQUE DE CAXIAS | 120 | Serviço | 2 | R$ 1.525,00 | R$ 3.050,00 |
| **11.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza e desinfecção de caixas d’água (10.000 litros), na EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | 566 | Serviço | 2 | R$ 2.125,00 | R$ 4.250,00 |
| **12.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (150m²), na EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | 150 | Serviço | 2 | R$ 1.415,00 | R$ 2.830,00 |
| **13.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (180 m²), na EMEI DENTE DE LEITE | 180 | Serviço | 2 | R$ 1.440,00 | R$ 2.880,00 |
| **14.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, e limpeza de forros (300 m²),na EMEI PIMENTINHA | 300 | Serviço | 2 | R$ 1.675,00 | R$ 3.350,00 |
| **15.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, e limpeza de forros (169 m²),na CMEI TREM DA ALEGRIA | 169 | Serviço | 2 | R$ 1.325,00 | R$ 2.650,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | | **R$ 52.640,00** |

**OBSERVAÇÕES:**

* **Obs. 01:** Inclui-se no serviço o fornecimento de todos os produtos, equipamentos e ferramentas, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
* **Obs.02:** Os produtos deverão ter as seguintes características mínimas:

**a)** Não causar manchas;

**b)** Ser antialérgicos;

**c)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

* **Obs.03:** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício;
* **Obs. 04: Os serviços serão executados de acordo com cronograma constante no Item 6 e serão vistoriados pela fiscalização da Secretaria solicitante.**
* **OBS. 05:** **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE), PODENDO SER RENOVADO, OBSERVADO O LIMITE PREVISTO NO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93.**

**5- TABELA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **UNIDADE DE ENSINO** | **ENDEREÇO** |
| **01.** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro – Telefone (55) 3252 1220, e-mail smedsfa@hotmail.com |
| **02.** | CENTRO DE CULT. E EV. FRANKLIN B. DE CARVALHO | Praça Cel. Manoel Vianna, Centro |
| **03.** | EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | Rua Daltro Filho, 1450, Bairro Centro |
| **04.** | EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro |
| **05.** | EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova |
| **06.** | EMEF CORONEL PIMBA | Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil |
| **07.** | EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII |
| **08.** | EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getulio Vargas |
| **09.** | EMEF SÃO CONRADO | Piquiri – 2º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km) |
| **10.** | EMEF DUQUE DE CAXIAS | Beluno – 4º Distrito (distância aprox. sede: 50 Km) |
| **11.** | EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | Rua Garibaldi, 1047, Bairro Matheus Mandarino |
| **12.** | EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII |
| **13.** | EMEI DENTE DE LEITE | Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino |
| **14.** | EMEI PIMENTINHA | Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus |
| **15.** | CMEI TREM DA ALEGRIA | Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova |

**6 – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | |
| **Nº** | **UNIDADE DE ENSINO** | **ENDEREÇO** | **PERÍODOS** |
| **01.** | CENTRO DE CULT. E EVENTOS FRANKLIN B. DE CARVALHO | Praça Cel. Manoel Vianna, Centro | **05/01/2022 a 21/01/2022**  **e**  **18/07/2022 a 30/07/2022** |
| **02.** | EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | Rua Daltro Filho, 1450, Bairro Centro |
| **03.** | EMEF CORONEL PIMBA | Rua Genésio Adolfo Barcelos, 25, Bairro Assis Brasil |
| **04.** | EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | Rua Irmãos Kaminski, 174, Bairro João XXIII |
| **05.** | EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | Rua Barros Cassal, 2160, Bairro Getulio Vargas |
| **06.** | EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | Avenida 13 de Janeiro, 1415, Bairro Centro |
| **07.** | EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | Rua Assis Brasil, 2357, Bairro Vila Nova |
| **08.** | EMEF SÃO CONRADO | Piquiri – 2º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km) |
| **09.** | EMEF DUQUE DE CAXIAS | Beluno – 4º Distrito (distância aprox. da sede: 50 Km) |
| **10.** | EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro João XXIII |
| **11.** | EMEI PIMENTINHA | Rua João de Deus, s/ nº, Bairro João de Deus |
| **12.** | CMEI TREM DA ALEGRIA | Rua Heitor Lara de Carvalho, 2270, Bairro Vila Nova |
| **13.** | EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | Rua Garibaldi, 1047, Bairro Matheus Mandarino |
| **14.** | EMEI DENTE DE LEITE | Rua 10 de Novembro, 25, Bairro Matheus Mandarino |
| **15.** | SMEC | Avenida 13 de Janeiro, 1467, Bairro Centro |

**OBSERVAÇÃO:**

* **Os serviços serão executados 01 (uma) vez por semestre em cada escola/prédio, nos períodos constantes no presente cronograma, o qual poderá sofrer alterações/ ajustes, caso necessário, mediante comunicação prévia com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência.**

As demais disposições estão contidas no Edital.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 030/2021**

À Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO E TELEFONE: ­­­­­­­­­­­­­­­**

**E- MAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DIAS.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | | **UNIDADE** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO EM R$** | **VALOR TOTAL EM R$** |
| **DESCRIÇÃO** | **METRAGEM APROX DO PRÉDIO (m²)** |
| **01.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (265 m²), na sede da SMEC. | 665 | Serviço | 2 |  |  |
| **02.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (50 m²), no CENTRO DE CULTURA E EVENTOS FRANKLIN BASTOS DE CARVALHO | 798 | Serviço | 2 |  |  |
| **03.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (380 m²), na EMEE ROMEU DEDÉ RIBEIRO | 380 | Serviço | 2 |  |  |
| **04.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (130 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF ASSIS BRASIL MARTINS BITENCOURT | 1.000 | Serviço | 2 |  |  |
| **05.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (588 m²), na EMEF WILSON AZAMBUJA VIEIRA | 588 | Serviço | 2 |  |  |
| **06.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (374 m²), na EMEF CORONEL PIMBA | 374 | Serviço | 2 |  |  |
| **07.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (433 m²), na EMEF CLOTÁRIO FOUCHARD | 433 | Serviço | 2 |  |  |
| **08.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (180 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (500 litros), na EMEF JOSÉ BATISTA POMPEU | 180 | Serviço | 2 |  |  |
| **09.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (491 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF SÃO CONRADO | 491 | Serviço | 2 |  |  |
| **10.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros (120 m²) e limpeza e desinfecção de caixas d’água (1.000 litros), na EMEF DUQUE DE CAXIAS | 120 | Serviço | 2 |  |  |
| **11.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza e desinfecção de caixas d’água (10.000 litros), na EMEI PROFESSORA LUCINDA CHIMELO | 566 | Serviço | 2 |  |  |
| **12.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (150m²), na EMEI OLGA MARY RIBEIRO CORRÊA | 150 | Serviço | 2 |  |  |
| **13.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti* e limpeza de forros (180 m²), na EMEI DENTE DE LEITE | 180 | Serviço | 2 |  |  |
| **14.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, e limpeza de forros (300 m²),na EMEI PIMENTINHA | 300 | Serviço | 2 |  |  |
| **15.** | Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos e eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, e limpeza de forros (169 m²),na CMEI TREM DA ALEGRIA | 169 | Serviço | 2 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE:** | | | | | |  |

**\*** **ADEQUADO AO ÚLTIMO VALOR OFERTADO**

Declaramos possuir equipe técnica especializada para prestação do serviço e compatível com o objeto deste edital.

Data............................

................................................................

Nome, nº do RG e nº do CPF do Representante da Empresa

...............................

**Assinatura legível** do Representante da Empresa

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS-RS,** com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, **CNPJ nº 87.896.882/0001-01**, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 1.040/2020, pela Portaria Municipal nº 365/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, para prestar serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando sanitização, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive afastamento de morcegos, eliminação de larvas de mosquitos *Aedes aegypti*, limpeza de forros e limpeza e desinfecção de caixas d’água, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, os quais serão destinados a atender as necessidades das unidades de ensino integrantes da rede municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro de Cultura e Eventos Franklin B. de Carvalho,

**1.2** - Para a correta prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente poderão ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa. A manipulação e aplicação de produtos só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, tudo conforme determina a Resolução RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 e demais normas vigentes.

**1.3** - A prestadora deverá cumprir as Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço executado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

**1.4** – Os serviços serão executados conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC e constante no anexo I – Termo de referência.Caso haja necessidade de alteração do cronograma, a contratada será previamente avisada pela Secretaria de Educação, sendo confeccionado o respectivo termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços do Lote, é de R$ ..............................................

**2.1.1** – O pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço de acordo com o cronograma.

**2.2** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao mês do serviço prestado, condicionado ao recebimento definitivo dos serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica.

**2.3 -** Para processo de pagamento, a empresa deverá apresentar à Secretaria solicitante ou encaminhar a ela através do e-mail smedsfa@hotmail.com a Nota Fiscal-E (**Nota Fiscal Eletrônica)** do serviço prestado, devendo ser emitida em nome do Município de São Francisco de Assis e conter o número do empenho correspondente. OBS.: O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual. Haverá retenção de ISS.

**2.3.1 -** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, do contrato, a indicação do banco, agência e número de conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado.

**2.4** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

**2.5** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.6** - O documento fiscal apresentado deverá ser da mesma pessoa jurídica que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**2.7** - Além da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, durante a vigência do contrato a empresa deverá manter atualizados e apresentar, quando solicitado os seguintes documentos:

**2.7.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários, dentro do seu período de validade; (O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

**2.7.2** -Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).

**2.7.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente.

**2.7.4** - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**2.8-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os produtos, equipamentos, ferramentas e mão de obra, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**3.2.** Os produtos deverão ter as seguintes características mínimas:

**a)** Não causar manchas;

**b)** Ser antialérgicos;

**c)** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

**3.2.1.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente. A manipulação e emprego deverão ocorrer conforme indicação e dosagens do fabricante, sendo o tipo de solução e a respectiva quantidade de aplicação calculados antecipadamente por profissional competente, comprovado por documento apropriado, utilizando-se para cada tipo de produto um aplicador específico. As aplicações deverão ocorrer de forma segura e sem riscos de contaminações ou desperdício;

**3.3.** Para prestação do serviço a empresa contratada deverá:

**3.3.1.** Executar os serviços de acordo com o cronograma definido pela SMEC e com as determinações e endereços constantes no Anexo I – Termo de Referência, os quais serão vistoriados pela fiscalização.

**3.3.2.** Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

**3.3.3.** Prestar os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

**3.3.4.** Executar os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, a legislação pertinente, bem como às determinações exaradas pela SMEC, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;

**3.3.5.** Empreender vigilância ininterrupta dos locais onde os serviços estiverem em execução, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos e etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer;

**3.3.6.** Ao final da prestação dos serviços, fornecer aos fiscais relatório/certificado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do cliente;

II - endereço do(s) imóvel(eis);

III - praga(s) alvo;

IV – data de execução dos serviços;

V – prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX – nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X – número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI – identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e número das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazo de validade.

**3.4**. Também é de responsabilidade da empresa contratada:

**3.4.1.** Manter atualizados e disponíveis quando solicitados, todos os documentos exigidos neste edital;

**3.4.2.** Todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, insumos, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores, sendo vedada a subcontratação;

**3.4.3.** Eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**3.4.4.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**3.4.5.** Dar orientações aos fiscais quanto aos riscos, cuidados e ações em caso de intoxicações acidentais;

**3.4.6.** Comunicar os fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**3.4.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.4.8.** Paralisar, por determinação da fiscalização, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**3.4.9**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**3.5.** O recebimento provisório do serviço será realizado pelos fiscais designados pela secretaria após a inspeção minuciosa de todos os serviços executados acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, sendo lavrado relatório circunstanciado.

**3.5.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**3.5.2.** No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços a secretaria deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o aceite da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**a)** Emitir o relatório final de Recebimento Definitivo, o qual será remetido à empresa contratada e anexado junto ao contrato;

**b)** Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal Eletrônica referente ao serviço prestado e encaminhe à Secretaria solicitante a fim de que seja iniciado o processo de pagamento.

**3.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado.

**3.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da prestação do serviço serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

(286) – 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 0020 – MDE.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1** - Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

**5.1.2** – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.3** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no Departamento de Contabilidade;

**5.1.4** – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**5.1.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1-** Prestar o objeto licitado em consonância com as especificações contidas neste Edital.

**5.2.2-** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.2.3 -** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

**5.2.4**- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

**5.2.5** - Atuar de modo condizente com a condição de profissionalismo que rege seu ramo de trabalho, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de dados ou serviços empregados;

**5.2.6** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

**5.2.7** - Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**5.2.8-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Francisco de Assis, RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**5.2.9** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

**6.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação e impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

f) cometimento de fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

g) fraudar a execução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado, ou seja, pequenos descumprimentos contratuais: advertência por escrito;

i) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

j) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

k) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

l) o atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso limitado ao máximo de 10% sobre o valor total do que lhe foi adjudicado.

m) causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento do produto: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração publica pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% do valor do produto que foi vencedora no certame. A declaração terá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada se reabilite junto a autoridade que aplicou a sanção, mediante o ressarcimento de todos os prejuízos que tenha causado e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 3º do art. 87.

**6.2** -As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.3-** Não serão aplicadas multas, se justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**6.4-** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**6.5-** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

**6.6**-As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.7-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As sanções serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração.

**6.8-** As sanções descritas também se aplicam aos licitantes que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.**

**7.1** - O CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**7.2** - O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IPCA, ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, “d”, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**8.3** - Em havendo inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada, poderá o contratante proceder a sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior.

**CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1** - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais elementos constantes no Pregão Eletrônico nº 030/2021, o Termo de Referência e demais anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

**CLÁUSULA DEZ: DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS**

**10.1** - Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se supletivamente o princípio da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** - O contratante exercerá a ampla e irrestrita fiscalização do objeto deste contrato através de servidores designados pela Portaria nº 687/2021 em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

**11.3** - A fiscalização do contrato poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou EPIs, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

**11.4** - À fiscalização do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com este diploma;

**11.5** - A Contratada deverá cumprir recomendações não previstas no termo de referência, mas essenciais a boa execução do objeto, desde que devidamente respaldadas pelos diversos diplomas legais correlatos.

**CLÁUSULA DOZE: DO FORO**

**12.1** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Francisco de Assis - RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma.

São Francisco de Assis, ------- de-----------de 2021.

­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal Empresa

Contratante CNPJ nº

Contratada

Dr(a)

Jurídico do Município

OAB/RS – nº